FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC

Cep: 97105-900 Avenida Roraima, n° 1000 Prédio 66 - Campus/UFSM Santa Maria – RS

TOMADA DE PREÇOS N.º 32700001 - 02/2013

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por TOMADA DE PREÇOS, do tipo "menor preço", para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UFSM/CAFW — FREDERICO WESTPHALEN PARA O PROJETO Nº 3.27.0001 conforme especificações anexo IV, segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC através da Ordem de Serviço N°04/2012, localizada na Sede da FATEC - Campus/UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 23/04/2013, até às 14:00 h

Data de abertura dos envelopes:

- 1^a. Abertura dia 23/04/2013, às 14:00 h (envelope n. 01)
- 2^a. Abertura dia 30/04/2013, às 14:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) Anexo III, proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 23/04/2013 ou no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 30/04/2013, às 14:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UFSM/CAFW – FREDERICO WESTPHALEN PARA O PROJETO № 3.27.0001 conforme especificações anexo IV

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa (anexo IV) serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Unidade Solicitante da FATEC.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.
- **3.1.1.** Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetidos por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.
- **3.1.2.** As empresas poderão participar de apenas alguns itens, a participação de um item não implica no fornecimento de todos os itens licitados.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

- **3.2.1.** As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.
- **3.2.2.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- **3.2.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- **3.2.4.** O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei:

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

4.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas <u>ou</u> cópias acompanhadas dos originais <u>ou, ainda,</u> publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;
- e) Prova de Regularidade juntamente a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.3. Para todos os participantes apresentar, em uma única via conforme o seguinte:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do **Anexo I** deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- c) Termo de Desistência Recursal, modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-900 Rua Q, Prédio 66 - Campus/UFSM SANTA MARIA – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS n. 3270001 - 02/2013

DIA 23/04/2013; 14 Horas

CNPJ da E	mpresa:	
CNPJ da E	impresa:	

ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

4.5. DA PROPOSTA

Deverá conter o que segue:

- 4.5.1. A Proposta, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital.
- 4.5.2. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 4.5.3. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.
- 4.5.4. Preço **unitário e total**, para cada item cotado, com até duas (02) casas decimais após a vírgula.
- 4.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.

4.9. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC CEP: 97105-900 Rua Q, Prédio 66 - Campos/UFSM SANTA MARIA – RS

> COMISSÃO DE LICITAÇÕES <u>TOMADA DE PREÇOS n.</u> 3270001 - 02/2013 DIA 23/04/2013; 14 Horas

CNPJ da Empresa:	
	2 – PROPOSTA

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta. **Não poderá haver duas empresas com o mesmo representante legal.**
- 5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.
- 5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
- 5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.
- 5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.
- 5.7. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:
- 5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será pelo **menor preço unitário** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a **todos** os requisitos deste Edital, respeitando o valor máximo de referência.
- 6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

7. DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A adjudicação dos Serviços será deferida à licitante vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente edital como se nele estivesse transcrita.
- 7.2. A Fundação poderá acrescer ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.
- 7.4. Os serviços serão desenvolvidos no prazo de 12 (doze) meses, especificados no anexo IV do presente edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 7.5. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Coordenador do Projeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura na FATEC, desde que não haja impedimento legal. E será efetuado o pagamento conforme execução do serviço.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:
- I) advertência;
- II) multa:
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

10. DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

- 10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- 10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.
- 10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.
- 10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 12.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

- 12.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.
- 12.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 12.6. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.
- 12.7. Cópias deste Edital, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6931, de 2ªs às 6ªs das 08:00 às 14:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obrtidas através do e-mail <u>licitacoes@fatecsm.org.br</u>.
- 12.8. informações técnicas para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão fornecidas pela FATEC, através do telefone (55) 3226-6942 ou pelo email licitacoes@fatecsm.org.br .

Santa Maria, 01 de Abril de 2013.

Silvia Binotto
Presidente Comissão de Licitações
FATEC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa				, ir	nscrita	sob c
CNPJ nº			sediada	na	cidade	de
	Est	ado			à	rua
			, nº			bairro
		CEP			, Fon	e/Fax
	, e-mail				, declar	a sob
as penas da lei, qı	ue até a presente data <u>i</u>	nexistem fatos	impeditivos pa	ara sua	a habili	tação
no presente proc	esso licitatório, e tem	ciência da obrig	atoriedade de c	leclara	r ocorré	ncias
posteriores.			•			
p 0 0 1 0 1 0 0 1						
			Assinatura			
	nome do decla	rante:				
	nº identidade:					
	Data: de	į	de			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 3270001 -02/2013
, inscrito no CNPJ no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador (a) da Carteira de Identidade
nº, DECLARA , para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa		, CNF	PJ	,
FAX	FONE		, por intermédio de se	u
representante legal				_no presente
ato e na melhor forma	de direito, vem DESIST	TR de qu	alquer recurso cabível r	elativo a fase
de habilitação referent	e ao TP n.º 3270001 -02	2/2013, p	oromovida pela FATEC ,	de acordo
com o art. 43, III da Le	ei 8.666, de 21.06.93.			
	Santa Maria,	de	de 2013.	
	Nome:			

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de Veículos - Leves para viagem ida e volta com saída do município de Frederico Westphalen - RS com destino ao município de Constantina - RS, em veículo sem condutor e sem combustível, veículo para transporte de passageiros, modelo sedan ou hatch back, com 2,3,4, ou 5 portas e ar-condicionado. Valor unitário por diária.	30		
02	Locação de Veículos - Leves para viagem ida e volta com saída do município de Frederico Westphalen - RS com destino ao município de Planalto - RS em veículo sem condutor e sem combustível, veículo para transporte de passageiros, modelo sedan ou hatch back, com 2,3,4, ou 5 portas e ar-condicionado. Valor unitário por diária.	30		
03	Locação de Veículos - Leves para viagem ida e volta com saída do município de Frederico Westphalen - RS com destino ao município de Ronda Alta - RS em veículo sem condutor e sem combustível, veículo para transporte de passageiros, modelo sedan ou hatch back, com 2,3,4, ou 5 portas e ar-condicionado. Valor unitário por diária.	30		
04	Locação de Veículos - Leves para viagem ida e volta com saída do município de Frederico Westphalen - RS com destino ao município de Sagrada Família – RS em veículo sem condutor e sem combustível, veículo para transporte de passageiros, modelo sedan ou hatch back, com 2,3,4, ou 5 portas e ar-condicionado. Valor unitário por diária.			
05	Locação de Veículos – Leves para viagem ida e volta com saída do município de Frederico Westphalen - RS com destino ao município de Santa Maria - RS em veículo sem condutor e sem combustível, veículo para transporte de passageiros, modelo sedan ou hatch back, com 2,3,4, ou 5 portas e ar-condicionado. Valor unitário por diária.	20		

	Locação de Veículos - Leves para viagem ida e		
	volta com saída do município de Frederico		
06	Westphalen - RS com destino ao município de		
	Trindade do Sul – RS em veículo sem condutor	20	
	e sem combustível, veículo para transporte de	30	
	passageiros, modelo sedan ou hatch back, com		
	2,3,4, ou 5 portas e ar-condicionado. Valor		
	unitário por diária.		

MINUTA CONTRATO Nº /2012

A FUNDAÇÃO DE APOI	O A TECNOLOGIA	A E CIÊNCIA – FA	TEC, inscrita no	o CNPJ sob o nº
89.252.431/0001-59, sed	iada no Prédio, 66	da Cidade Unive	rsitária, em Sa	nta Maria - RS,
neste ato representada	•	•		•
	, inscri	ta no CNPJ sob	o nº	,
estabelecida à	, er	ກ	, representada	neste ato pelo
, а	seguir denomi	nadas CONTRA	ATANTE e	CONTRATADA,
respectivamente, com a f	inalidade de CONT	RATAÇÃO DE SE	RVIÇOS de acc	ordo com a Lei nº
8.666/93 e alterações.		-	-	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UFSM/CAFW – FREDERICO WESTPHALEN PARA O PROJETO Nº 3.27.0001 conforme especificações anexo IV, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Locação de Veículos por diária, ou seja, com quilometragem livre conforme especificações contidas no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela CONTRATANTE no período de 12 (dose) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, mediante aditivo, pelo limite de até 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de	de 2012
CONTRATANTE THOMÉ LOVATO Diretor Presidente	
 CONTRATADA	